

Processo Administrativo nº 1000013728/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da SITEC Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço item, visando a **aquisição de fones de ouvido com fio para atender as necessidades tecnológicas do Município de Senador Canedo/GO, destinados ao Programa Co.liga, sendo uma escola digital que oferece diversos cursos para aprimorar e adquirir conhecimento a jovens e adultos a partir de 16 anos que podem ser feitos de forma on-line ou presencial** conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99298-9657 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 16/10/2023, finalizando até o dia 18/10/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa à aquisição de fones de ouvido com fio para atender as necessidades tecnológicas do Município de Senador Canedo/GO, destinados ao Programa Co.liga, sendo uma escola digital que oferece diversos cursos para aprimorar e adquirir conhecimento a jovens e adultos a partir de 16 anos que podem ser feitos de forma on-line ou presencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para trazer mais oportunidades para a população canedense, a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, por meio da Secretaria de Inovação Tecnológica, Gestão Pessoas e Apoio Institucional (SITEG), trouxe para a cidade o programa Co.liga, uma escola digital com diversos cursos para aprimorar e adquirir conhecimento para a população, disponibilizando pontos de estudo físicos para facilitar o acesso dos estudantes. Os cursos são abertos a todos os públicos, desde profissionais de diversas áreas até pessoas que querem se especializar.

2.2. Os cursos são destinados a jovens e adultos a partir de 16 anos e podem ser feitos de forma on-line ou no ponto de apoio, sendo no total de oito laboratórios instalados nas escolas de Senador Canedo e no Núcleo de Aprendizagem e Cidadania, dentre eles estão: Protege (01); Escola Municipal Irmã Catarina Jardim Miranda (01); Escola Municipal Abdon Ferreira (01); Escola Municipal Senador Canedo (01); Escola Municipal Alexandre Pereira Lima (01); Escola Municipal Luzia Maria de Siqueira (01); Escola Municipal Aracy Amaral (01); Escola Municipal Vovó Dulce (01); Laboratório Móvel - Eventos Itinerantes (36), totalizando a solicitação de 44 fones.

2.3. Com a crescente necessidade de equipamentos que permitam uma experiência de aprendizado mais eficaz e imersiva para os alunos, a aquisição de fones de ouvido é essencial para serem utilizados nos cursos digitais nos pontos de apoio, sendo ferramentas primordiais para garantir o máximo de aproveitamento do conteúdo lecionado. Além disso, a disponibilização de fones de ouvido demonstra o comprometimento de nossa Secretaria em oferecer as melhores condições para a realização dos cursos, aumentando a qualidade da experiência de aprendizado e, por consequência, a satisfação dos participantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	1 Fone Headphone - com fio: - Driver do alto-falante: 40mm - Conectividade: plugue de 3,5 mm - Comprimento do cabo: 1m - Sensibilidade: 95±3dB - Faixa de frequência: 20Hz - 20kHz - Potência máxima de entrada: 50mW - Cor: Preto - Concha Acolchoada - Alça Acolchoada - Impedância: 64 - Garantia: 12 meses de garantia	44

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto deste processo advêm do tesouro municipal e são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03.15.04.122.4100.4211.339030 Fonte 100 Ficha 220 – SEGPLAN.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os equipamentos conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições

estabelecidas e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

6.2. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

6.4. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.5. Substituir todo o material que venha a apresentar defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no período da garantia.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do ajuste;

6.8. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes desta contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.9. Aplicam-se a esta contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas para atender as determinações deste Termo de Referência e do contrato;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela Secretaria;

8.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

8.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9. DA FORMA DE ENTREGA

9.1. Os objetos licitados deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cujo quantitativo poderá ser variável/parcelado a critério da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional de Senador Canedo.

9.2. Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura de Senador Canedo, no seguinte endereço: Rua BV01, Qd. APM, Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75.258.760. Telefone: (62) 3275-3014, no horário das 08h:00min 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.3. Poderá a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

9.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços e da competente liquidação da despesa;

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.3. A remuneração da empresa CONTRATADA será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

10.4. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

10.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.6. Não produziu os resultados acordados;

10.7. Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.8. Deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.9. O Órgão CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.11. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;

10.12. O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação;

10.13. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.14. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

10.18. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término de entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

11.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1. **Kauan Duarte Novais**, Cargo Assessor Técnico III, inscrito sob o CPF nº 710.134.451-80, Matrícula 72076.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pela CONTRATANTE, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA;

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa;

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

13.4. A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 04 de setembro de 2023

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas
e Apoio Institucional.